



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 083/2022

Pregão (Eletrônico): 11/2022

O Presidente da CPL do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias para fins de ampliação da concorrência/competitividade no certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação às características qualitativas do objeto - item "16" subitem "16.1", do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Tomada de Preços n.º 11/2022 nos termos abaixo:

a. Dá nova redação ao item "16" **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

ONDE SE LÊ:

16.1. O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma mensal de execução, desde que os serviços (obra) executados estejam de conformidade aos preceitos contidos nos projetos básico e executivo inclusos no presente processo administrativo e nos seguintes termos:

a) Protocolo do Boletim de Medição no Departamento de Engenharia do Município;

a¹) 1ª medição: 30 dias de execução, conforme cronograma;

a²) 2ª medição: 60 dias de execução, conforme cronograma;

a³) 3ª medição: 90 dias de execução, término da obra.

b) Conferência da medição pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Emissão da nota fiscal;

LEIA-SE:

16.1. O Pagamento será efetuado conforme as medições autorizadas pela CAIXA¹ e solicitadas pela empresa, vistoriadas pelo Engenheiro do Município e CAIXA, e autorização pela Caixa Econômica Federal para emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços (obra) estejam de conformidade aos preceitos contidos nos projetos básico e executivo inclusos no presente processo administrativo e nos seguintes termos:

a¹) Nas medições de obra apresentadas, somente devem ser medidos serviços (itens da PLE) completamente concluídos. Não devem ser medidos serviços parcialmente executados.

b¹) Não serão aceitas medições de obra que atestem percentual de obra inferior a 10% de evolução no período.

c¹) Não serão aceitas medições de obra em intervalo inferior a 30 dias.

1.1 Em razão das disposições do tópico anterior, não se altera a data da sessão, haja visto que o prazo para apresentação da proposta, se encontra nos termos da legislação vigente.

2. As demais disposições do edital de Tomada de Preços nº 11/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos, determino sua inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) na Página Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, e no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES.

Itambé/PR., 21 de outubro de 2022.

Luís Cezar Contreras

Presidente da CPL

Decreto nº 064/2022